



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.840/2010
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

REGISTRADO SOB N. 1840/2010

AS. FLS. 74

LIVRO N. 30

E. 22.03.12010

Altera o artigo 19 da Lei nº 1.691/2005 e determina outras providências.

FUNCIONÁRIO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o teor do artigo 19 da Lei nº 1.691/2005 para a seguinte redação:

“Art. 19 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 26 de fevereiro de 2010.

Maria Souza de Queiroz
Maria Souza de Queiroz
Presidenta

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 26 de fevereiro de 2010.

Diego Pereira Martins da Costa
Diego Pereira Martins da Costa
Secretário Administrativo